

EDITAL-MATRIZ (GERAL)

Portaria PGE nº 009/2020 (aprovação) (LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)

[AQUISIÇÕES]

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Requisito de participação:

(X) Ampla Participação	
(X)	Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:	4. Órgão/entidade e setor:
069.1465.2019.0001996-18	SUDESB/ COPEL

5. Mo	5. Modalidade/número de ordem:				
(X)	Pregão eletrônico	nº 007/	2021		
	Licitação no BB	nº 873	001		
	5.1 Modo de disputa	5.2 I	nterva	lo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)	
()	Aberto	()	Sim (Conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência	
(X)	Aberto e fechado	(X)	Sim (Conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência	
		()	Não		

6. Tipo de Licitação:		
(X) Menor Preço	(X)	Por lote

		Código:
		56.60.00.00164966-3, 75.10.00.00130012-1,
		75.10.21.00004675-2, 75.30.21.00004674-4,
		75.20.00.00164868-3, 75.30.00.00159834-1,
	Família:	76.30.21.00004637-0, 78.10.00.00138866-5,
Aquisição de Material para o Projeto	56.60, 75.10, 75.20, 75.30,	78.10.21.00004615-9, 78.10.00.00035025-7,
Esporte "Promoção da Saúde"	76.30, 78.10, 78.20, 78.30,	78.10.00.00014303-0, 78.20.00.00005187-0,
	81.05, 84.05, 99.05.	78.30.21.00004614-0, 81.05.00.00165196-0,
		84.05.21.00004630-2, 84.05.21.00004622-1,
		99.05.21.00004604-3, 99.05.21.00004643-4,
		99.05.21.00004631-0, 99.05.21.00004641-8,
		99.05.21.00004642-6

8. Re	gime de execução/fornecimento:	
(X)	Aquisição com fornecimento	(X) único



9. Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21.301

Unidade Gestora: 0001

Função: 27 Subfunção: 128 Programa: 308 PAOE: 5644

Região de Planejamento: 7800 Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Destinação de Recurso: 0.231.101621 e 5.300.000000

10. Prazos:

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: **30 (dias) dias. [NOTA: ≤ a 30 dias]**

11.	11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da				
licita	ção:				
Site:	Site: www.licitacoes-e.com.br / www.comprasnet.ba.gov.br				
Recebimento das propostas:		das 09h do dia 01/06/2021 até às 09h do dia 08/06/2021			
Início da sessão pública:		às 10h do dia 09/06/2021.			

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer Jurídico ZCO nº 104/2021 de 11 de Maio de 2021**

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis [pregão]

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PART	TE I – PROPOSTAS
(X)	SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(X)	SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
(X)	SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
(X)	SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
	(x) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
(X)	SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à
` ,	participação no certame
(X)	SEÇÃO VI. Modelo de procuração
(X)	SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para
(^)	microempresa e empresa de pequeno porte]
(X)	SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento [NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]

	PARTE II – HABILITAÇÃO			
(X)	ÇÃO I. Documentos de Habilitação			
(X)	(X) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS			
(X)	ÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica			
	X) Comprovação de Aptidão para o Desempenho			



(x) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (X) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (X) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NO exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]	
SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NO	(X)
(^^/ exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte)	(X)

PARTE III –	PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS				
SEÇÃO I. Amo	stras/demonstração de compatibilidade				
(X)	Sim				
()	Não				
SEÇÃO II. Parl	cicipação de empresas reunidas em consórcio				
(X)	Não				
SEÇÃO III. Pa	ticipação de cooperativas				
(X)	Não				
SEÇÃO IV. Ava	aliação das propostas técnicas				
(X)	Não se aplica				
SEÇÃO V. Res	erva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte				
(X)	Não se aplica				

PARTE IV – CONTRATO

(X) Minuta do contrato e/ou Através da Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM

PARTE V – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

(X) PCT – Pedido de Cotação de Preços (Apenas para verificação da especificação completa dos itens).

PAR	PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO				
(X)	Título I – Dos Princípios				
(X)	Título II – Dos Impedimentos				
(X)	Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação				
(X)	Título IV – Do Procedimento na Licitação				
(X)	Título V – Das Impugnações				
(X)	Título VI – Das Disposições Finais				
(X)	Título VII – Da Revogação e Anulação				
(X)	Título VIII - Da Contratação				
(X)	Título IX – Das Penalidades				
(X)	Título X – Do Foro				

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato: Servidor responsável e portaria de designação: Sueli Mascarenhas, nº 14/2021						
Serviaor re	sponsavei e pon	taria de designação:	Sueii Mascarennas,	n° 14/2021		
Endereço: Rua dos Radioamadores nº s 159-357, Pituaçu, Salvador - BA, CEP 41740-090, Salvador - Bahia, (Tribuna de Honra do Estádio de Pituaçu).						
Horário:	08:30 - 12:00	Tel.: (71) 3116-9114		E-mail: copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br		
погано:	14:00 - 17:00					
Salvador, 2	6 de maio de 20)21				
			Sueli Mascarenhas Mat. 920.361-61			



PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - **1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- 2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - **2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
- **3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - **3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, **em (2) duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- **6.** Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
- **7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema indicado no PREÂMBULO, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante a Declaração de Enquadramento (PARTE I PROPOSTAS/SEÇÃO VII), na forma disposta neste edital, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
- 8. Deverão ser informados na proposta escrita: [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]
- (X) a marca
- (X) o modelo
- (X) a referência
- (X) o prazo de garantia
- **9.** O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.
- **10.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.
 - **10.1** As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
- **11.** As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- **12.** No formulário eletrônico para envio da proposta de preço, deverão ser informados:
- (X) a marca
- (X) a referência (referência pode ser numeral ou nome que identifique o item cotado)
- (X) o modelo
- 12.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
- 12.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.



SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descritivo: Esta licitação tem por objeto a aquisição de material para realização do Projeto Esporte: Instrumento na Promoção da Saúde, Convênio nº 882245/2018 com o Ministério dos Esportes.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

	LOTE I							
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega			
1	56.60.00.00164966-3	Capas de Gradil – 2 x 1,74m, em lona fosca com ilhós, impressão 1440 dpi colorido, para cobrir os gradis de orientação do público.	UN	40	15 dias			

	LOTE II								
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega				
1	75.10.00.00130012-1	Canetas ecológicas plotadas com a logomarca do evento em policromia.	UN	850	15 dias				
2	75.10.21.00004675-2	Pasta diplomata em papel kraft 420gr, impressão em silk em 04 cores, bloco com 25 folhas em papel pautado 75gr, fechamento com velcro, acabamento: faca, corte/vinco e colagem, com suporte para caneta. Medidas: 26x30, 5 cm.	UN	850	15 dias				
3	75.10.21.00004674-4	Calendário de mesa temático em papel couche, 120 gramas, capa dura, miolo 13 folhas frente e verso, impressão colorida.	UN	850	15 dias				
4	75.20.00.00164868-3	Crachá de identificação plástico transparente e cordão subliminado, com programação interna em papel couché, 120 gramas, impressão 4 cores.	UN	900	15 dias				
5	75.30.00.00159834-1	Certificados em papel couché, 250 gramas, impressão 4x 4, cor, formato de A4.	UN	850	15 dias				

	LOTE III								
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega				
1	76.30.21.00004637-0	Revista, reprodução de revista no formato A4 fechado, 4x4 cores, miolo couché 115g, capa em couché 170, 64 páginas, encadernação canoa com grampo	UN	1.500	15 dias				

	LOTE IV								
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega				
1	78.10.00.00138866-5	BOLA, de voleibol de quadra oficial, em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, câmara de látex, miolo removível e lubrificado, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.	UN	10	15 dias				



2	78.10.21.00004615-9	PELOTA - Bola de baseball profissional em couro sintético com enchimento em borracha, tamanho 08 - 09 cm de diâmetro.	UN	10	15 dias
3	78.10.00.00035025-7	REDE de voleibol oficial, confeccionada em polietileno, com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m.	UN	01	15 dias
4	78.10.00.00014303-0	ANTENA, para rede de voleibol oficial em fibra de carbono.	UN	01	15 dias
5	78.20.00.00005187-0	BAMBOLÊ GRANDE- Bambolê para treinamento funcional em plástico resistente com 67 cm x 67 cm	UN	20	15 dias
6	78.30.21.00004614-0	CORDA - Corda elástica para treinamento funcional de alta resistência, medindo 1,74m de comprimento.	UN	10	15 dias

	LOTE V						
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega		
1	81.05.00.00165196-0	Bolsa tipo pasta notebook, com 01 bolso frontal, alça de mão e tiracolo- nylon 600- tamanho 44x36x17cm.	UN	841	15 dias		

	LOTE VI									
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega					
1	84.05.21.00004630-2	CAMISA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, gola V, com aplicação das logos do Ministério da Cidadania, projeto e do Governo do Estado da Bahia.	UN	600	15 dias					
2	84.05.21.00004622-1	CAMISA DE ALGODÃO NA COR AZUL, gola polo, em malha Piquet comas logos do Ministério da Cidadania, projeto e do Governo do Estado da Bahia bordadas.	UN	60	15 dias					

	LOTE VII								
Item	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Qtd.	Cronograma/ Prazo de Entrega				
1	99.05.21.00004604-3	Placas de Sinalização - A4 em PVC adesivadas coloridas, para orientação do público.	UN	08	15 dias				
2	99.05.21.00004643-4	Totens – 1,0x 1,9m em PVC, impressão frente e verso, adesivados coloridos, para orientação de informações ao público.	UN	15	15 dias				
3	99.05.21.00004631-0	Banners em lona com cerca de 1 mX 0,70 m a serem utilizados nas clínicas.	UN	06	15 dias				
4	99.05.21.00004641-8	Lona fosca com ilhós, impressão 1440 dpi coloridas e instaladas, para projeção em Backdrop - 4x3m.	UN	01	15 dias				
5	99.05.21.00004642-6	Lona fosca com ilhós, impressão 1440 dpi colorida e instalada, para projeção em Backdrop Ginásio - 10x3m durante as palestras.	UN	01	15 dias				

2.1 Local de entrega: a entrega do objeto será realizada no seguinte endereço: Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituaçu (Almoxarifado nas dependências do Estádio Governador Roberto Santos) - Salvador — BA. CEP: 41740-09.



3. Garantia Técnica:

(X) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias,** tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

OBS-1: o licitante que participar de mais de um lote, deverá emitir propostas de preços individuais para cada lote.

OBS-2: <u>As especificações completas dos itens e o Layout ilustrativo, que estão disponíveis na Parte V deste Convocatório.</u>

OBS-3: As camisas, deverão conter as logomarcas em todos os itens conforme descrito nas especificações. Seque o link onde pode ser obtido a logomarca: http://www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=26

OS DOCUMENTOS ABAIXO ESPECIFICADOS DEVEM SER EMITIDOS NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, FIRMADO COM A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

- CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS;
- <u>DECLARAÇÃO EMITIDA PELO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF;</u>
- CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE EMITIDA PELO CNJ.



SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 40, $\S2^{\circ}$, II, da Lei n° 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de **R\$ 116.937,46** (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

LOTE I

Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)			
56.60.0000164966-3	CAPAS DE GRADIL – 2 x 1,74m, em lona fosca com ilhós, impressão 1440 dpi colorido, para cobrir os gradis de orientação do público.	40	UN	123,33	4.933,20			
VALOR TOTAL ESTIMADO								

LOTE II

2012.11									
Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)				
75.10.00.00130012-1	CANETAS ECOLÓGICAS plotadas em policromia com a logomarca do fabricante.	850	UN	3,50	2.975,00				
75.10.21.00004675-2	PASTA DIPLOMATA EM PAPEL KRAFT 420gr, impressão em silk em 04 cores, bloco com 25 folhas em papel pautado 75gr, fechamento com velcro, acabamento: faca, corte/vinco e colagem, com suporte para caneta. Medidas: 26x30, 5cm.	850	UN	13,17	11.194,50				
75.30.21.00004674-4	CALENDÁRIO DE MESA TEMÁTICO em papel couche, 120 gramas, capa dura, miolo 13 folhas frente e verso, impressão colorida.	850	UN	12,67	10.769,50				
75.20.00.00164868-3	CRACHÁ de identificação plástico transparente e cordão subliminado, com programação interna em papel couché, 120 gramas, impressão 4 cores, tamanho 10x15.	900	UN	7,40	6.660,00				
75.30.00.00159834-1	CERTIFICADOS em papel couché, 250 gramas, impressão 4x 4, cor, formato de A4.	850	UN	4,50	3.825,00				
		VA	LOR TO	TAL ESTIMADO	35.424,00				

LOTE III

Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
76.30.21.00004637-0	REPRODUÇÃO DE REVISTA no formato A4 fechado, 4x4 cores, miolo couché 115g, capa em couché 170, 64 páginas, encadernação canoa com grampo. O material será utilizado nas clínicas e distribuído para as instituições de ensino, gestores de esporte e públicos afins.	1.500	UN	13,00	19.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					



LOTE IV

	LOIL IV				
Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
78.10.00.00138866-5	BOLA, de voleibol de quadra oficial, em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, câmara de látex, miolo removível e lubrificado, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.	10	UN	113,97	1.139,70
78.10.21.00004615-9	PELOTA - Bola de baseball profissional em couro sintético com enchimento em borracha, tamanho 08 - 09 cm de diâmetro.	10	UN	33,97	339,70
78.10.00.00035025-7	REDE de voleibol oficial, confeccionada em polietileno, com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m	01	UN	129,63	129,63
78.10.00.00014303-0	ANTENA, para rede de voleibol oficial em fibra de carbono.	01	Un	103,30	103,30
78.20.00.00005187-0	BAMBOLÊ GRANDE- Bambolê para treinamento funcional em plástico resistente com 67 cm x 67 cm	20	UN	4,20	84,00
78.30.21.00004614-0	CORDA - Corda elástica para treinamento funcional de alta resistência, medindo 1,74m de comprimento.	10	UN	49,50	495,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.291,33

LOTE V

Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
81.05.00.00165196-0	BOLSA TIPO PASTA NOTEBOOK, com 01 bolso frontal, alça de mão e tiracolo- nylon 600-tamanho 44x36x17cm.	841	UN	32,33	27.189,53
VALOR TOTAL ESTIMADO			27.189,53		

LOTE VI

Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
84.05.21.00004630-2	CAMISA 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, gola V, com aplicação das logos do Ministério da Cidadania, projeto e do Governo do Estado da Bahia.	600	UN	21,33	12.798,00
84.05.21.00004622-1	CAMISA DE ALGODÃO NA COR AZUL, gola polo, em malha Piquet comas logos do Ministério da Cidadania, projeto e do Governo do Estado da Bahia bordadas.	60	UN	64,33	3.859,80
VALOR TOTAL ESTIMADO			16.657,80		



LOTE VII

Item	Especificação	Quant.	UF	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
99.05.21.00004604-3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO - A4 em pvc adesivadas coloridas, para orientação do público.	08	UN	20,00	160,00
99.05.21.00004643-4	TOTENS – 1,0x 1,9m em pvc, impressão frente e verso, adesivados coloridos, para orientação de informações ao público.	15	UN	278,33	4.174,95
99.05.21.00004631-0	BANNERS EM LONA com cerca de 1 mX 0,70 m a serem utilizados nas clínicas.	06	UN	123,33	739,98
99.05.21.00004641-8	LONA FOSCA COM ILHÓS, impressão 1440 dpi, colorida e instalada, para projeção em Backdrop - 4x3m.	01	UN	700,00	700,00
90.52.10.0004642-6	LONA FOSCA COM ILHÓS, impressão 1440 dpi, colorida e instalada, para projeção em Backdrop Ginásio - 10x3m durante as palestras.		UN	5.166,67	5.166,67
VALOR TOTAL ESTIMADO				10.941,60	

VALOR ESTIMADO TOTAL (Lote I a VII)	R\$ 116.937,46
DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)	

NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL

- 1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto** (vide art. 14, III, c/c o art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19)]
- 2. Poderá ser fixado degrau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto e fechado**, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante.]
- 3. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/lote em disputa.]
- 4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.



SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007/2021

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
	R\$			
		PRAZO D	DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥ 60]

Localde	de 20
 NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Pregão Eletrônico	007/2021
Modalidade de Licitação	Número

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa da licitante], doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

- **Art. 18** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado:
- III servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- $\S 1^{\circ}$ É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- § 2º- O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.
- § 3º- Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários. § 4º- Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.
- Art. 125 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
 Parágrafo único Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Local,de	de 20
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



SEÇÃO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

	Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 007/2021
Através do presente instrumento, nomeamos e constit (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Re devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas o	gistro de Identidade nºdo Ministério da Fazenda, sob o nandatário, a quem outorgamos ampacima, conferindo-lhe poderes para:	, expedido pela, n° , residente à rua plos poderes para praticar contratos, negociar preços
Local,de	de 20	
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ F	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATU	IRA



SEÇÃO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	007/2021

Para os efeitos do tratamento	diferenciado da Lei Compleme	entar nº 123/06, declaramos:			
que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição) de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.					
	Local,de	de 20			
	·				
NOME	(RAZAO SOCIAL CPF/ CNP.L. RI	FPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	4		



SEÇÃO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

		Pregão Eletrônico Numero 007/2021
	cui	mprimento ao art. 4° , VII, da Lei n° 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7° do mesmo diploma, o:
()	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
,	١	[ou] [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06] o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art.
()	43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.
		Local,de de 20
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE II – HABILITAÇÃO SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 H	1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:				
(x)	Para	a pessoas jurídicas:			
	a)	de registro público, no caso de empresário individual.			
em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, contrato eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando fo dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura do administradores. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas e alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatorios e investidura dos atuais administradores.					
					decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assir exigir.

		exigii.				
1.2 F	1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:					
(X)	(X) Para pessoas jurídicas:					
	1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:					
	a)	prova d	e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.			
	b)		de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante,			
		pertiner	ite ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.			
	c)	prova d	e regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.			
	d)	prova d	e regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.			
	e)		de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a			
			tação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.			
		1.2.1.1	As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e			
			favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação			
			exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma			
			restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na Declaração			
			Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.			
	1.2.	2 Regul	aridade trabalhista, mediante a apresentação de:			
f)	prov	a de ine	xistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou			
	posit	tiva com	efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo			
	Decr	Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.				
1.2.2	.1		oempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido			
	previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de					
	comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes					
			r a sua condição nos campos correspondentes na Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e			
		Traball	nista, conforme o modelo da PARTE II deste instrumento.			



1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 30, II, 1ª parte).
- (x) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo (10%) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 30, III).

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(**X**) não exigível, em face do pequeno porte da contratação

[NOTA: na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor - (art. 32, §1º)].

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- 3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
- **4.** A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao sistema indicado no PREÁMBULO, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.
- 2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento na forma do disposto neste edital.



SEÇÃO III MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

		Modalidade d		Número	
		Pregão Elet	ronico	007/2021	
Declaramos, para fins de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXX, CNPJ eu a esta instituição prazo de entrega, q	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX, com referidos, atend	endereço dendo integralme	npresa na nte as
Especificação	Quanti	tativo	Prazo	o de entrega	
NOME/RAZÃO SO	ocial cpf/ cnpj rei	PRESENTANTE LEGA	L / ASSINATURA TÉCNICOS		
		Modalidade de Licita			
		Pregão Eletrônico	007	/2021	
Declaro, em atenção ao procedimento disposto no inciso III do art. 30 da L cumprimento das obrigações objeto da li	.ei nº 8.666/93, ter	ciência de todas as	informações e	das condições p	oara o
	l,de			<u> </u>	



				SEÇÃO) TV	
		MODELO DE	DECLARAÇÃO		EÇÃO AO TRABALHO DO	MENOR
					Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 007/2021
para os	fins do dis	as penas da lei, sposto no incis ou insalubre,	em atendimento o V do art. 27 da	ao quanto Lei nº 8.666	previsto no inciso XXXIII do ar 5/93, que não empregamos m	t. 7º da Constituição Federal enor de 18 anos em trabalho
	() nem menor	de 16 anos.		ou	
	() nem menor	de 16 anos, salvo	na condiçã	ío de aprendiz, a partir de 14 a	anos.
			Local,d	e	de 20	
	MODE	ELO DE DECI			O V GULARIDADE FISCAL E FAR nº 123/06)	TRABALHISTA
		[EXCLUSIV	/A PARA MICRO	EMPRESA	E EMPRESA DE PEQUENO	PORTE]
					Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 007/2021
	mprimento mentar nº		no instrumento co	nvocatório	acima identificado, declara	nos , para os efeitos da Le
()	Não haver	restrição na c	omprovação da		ularidade fiscal e trabalhis	ta.
()				sa regular corresponde	[OU] ·idade fiscal, a cuja regulariz erá à data da declaração do ve E/OU]	
()				sa regulai	ridade trabalhista, a cuja re sponderá à data da declaração	
			Local,d	e	de 20	

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X) Não se exigirá a apresentação de amostras - APENAS CATALOGO, FICHAS DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU PÁGINAS DA INTERNET IMPRESSAS, PARA VERIFICAÇÃO.

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(X) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

(X) Não se aplica

SEÇÃO V RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]



PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLADAM

	NELE SE DECLARAM.
Dr(a) comp JUR emiti preço o pre da Le	PPERINTENDENCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB neste ato representado pelo(a) o, titular da Secretaria, CNPJ nº, situada na, autorizado pelo Decreto de delegação de petência publicado no D.O.E. de//, doravante denominado CONTRATANTE, e a [PESSOA INTURAL], CNPJ nº, Inscrição Estadual/Municipal nº, situada na, neste ato representada pelo Sr, portador da cédula de identidade nº, da por, inscrito no CPF/MF sob o nº, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de pos/convite] nº, processo administrativo nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram resente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), rei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à ação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁI	JSULA PRIMEIRA – OBJETO
instru	titui objeto deste contrato a aquisição de [], de acordo com as especificações do Termo de Referência do imento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade nexos I e II, respectivamente.
§1º	A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do $\S1^{\circ}$ do art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§2º	As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
§3º	É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros
O pr Forne	JSULA SEGUNDA – PRAZO azo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de ecimento de Material – AFM, será de () meses/dias, sem prejuízo do período de garantia técnica. JISIÇÕES]
§1º	A entrega se dará:
()	imediatamente (até 30 dias - art. 40, $\S4^{\circ}$, da Lei n° 8.666/93).
()	conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.
§2º	A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do $\S1^\circ$ do art. 57 da Lei n $^\circ$ 8.666/93.
§3 <u>°</u>	A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA



(Não exigível	
()	A garantia contratual será de () [\leq 5%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das previstas no $\S1^{\circ}$ do art. 56 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93.	modalidade
()	A garantia contratual será de () [\leq 10%] do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das previstas no $\S1^{\circ}$ do art. 56 da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93. [NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envecomplexidade técnica e riscos financeiros consideráveis]	
()	A garantia contratual será de () [\leq 5%] do valor do contrato, a qual será acrescida do va transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1 $^\circ$ Lei n $^\circ$ 8.666/93. [NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração - art. 56, § 8.666/93]	do art. 56 d
§1º	Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo m (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiai que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica qualquer caso, a realização de pagamento.	áximo de 0. nça bancária
§2º	A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multa independentemente de outras cominações legais. [NOTA: se não houver necessidade de adicionar esp	
[OU §2º	A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multa independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificaçõe [NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada específica da espécie de garantia].	es adicionais contratual,
§3º	A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a at valor nas mesmas condições do contrato.	ualizar o sei
§4º	No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que r atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.	estrinjam o
§5 <u>°</u>	A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo propara a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedida	
§6 <u>°</u>	Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a C para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dí seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.	
§7º §8º	O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato no art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e das demais cominações legais. A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.	os termos de
CLÁ	JSULA QUARTA –FORMA DE FORNECIMENTO	
() Aquisição com fornecimento () único () Parcelado	
CLÁ	JSULA QUINTA – PREÇO	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:



[AQUISIÇÕES]

LOTE						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso

orcamentário

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[AQUISIÇÕES]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
 - IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
 - X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
 - XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.
- XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site <u>www.comprasnet.ba.gov.br</u>, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas: [NOTA: excluir, caso não haja outras obrigações]

- a)
- b)

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
 - II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
 - III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- **§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: [NOTA: acrescer, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

	CONTRATADA, ou mesmo a rescisão do contrato.	
§4 <u>°</u>	Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato:[N	IOTA: indica
	a área respectiva].	
§5 <u>°</u>	Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor	, matrícula:
	[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]
§6 <u>°</u>	Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):	matrícula:
	[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portar	ria]

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. em se tratando de obras e serviços:
 - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **§1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.
- **§4º** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- **§5º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
 - I gêneros perecíveis e alimentação preparada;
 - II serviços profissionais;
 - III obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n° 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



- §6º Nos casos do §5º, o recebimento será feito mediante recibo.
- **§7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **§9º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5° , combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei n° 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

- §1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- **§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- **§6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se seque:
 - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- **§8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA — MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os precos contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93. [NOTA: na fase de elaboração do edital, pode ser estabelecido índice mais apropriado ao objeto, mediante justificativa técnica]
- **§2º** A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
 - I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei n° 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei n° 10.520/02.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- **§2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - PENALIDADES

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

 $\S1^{\circ}$ Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7° da Lei n° 10.520/02)

- I ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II- não mantiver a proposta;
- III falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



 $\S2^{\circ}$ Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei n° 10.520/02.

- **§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
 - I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsegüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
 - Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- **§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **§7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- **§8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[NOTA: os percentuais definidos nesta cláusula podem ser alterados na fase interna da licitação, em função da natureza do objeto, mediante justificativa]

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador,	de de 20
CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunha (nome/CPF)	Testemunha (nome/CPF)
Declaro que a [Autorização para Fornecimento de Material – AFM] foi subscrita no dia//	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de/
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)

Os documentos, abaixo especificados, devem ser emitidos na data da assinatura do CONTRATO, firmado com a empresa vencedora do certame:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



PARTE V – DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

ESTA PARTE É APENAS PARA VERIFICAÇÃO POR PARTE DOS LICITANTES QUANTO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS DE CADA LOTE.

Pregão Eletrônico: PE007/2021

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD
1	CAPA, de gradil dimensões 2 x 1,74m, em lona fosca com ilhos, impressão 1440 dpi colorido para cobrir os gradis de orientação do publico. >> Ref. SAEB => 56.60.00.00164966-3	Un	40
2	CANETA, esferográfica, tipo ecológica, escrita grossa, na cor preta, corpo em material reciclado de embalagens longa vida, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. >> Ref. SAEB => 75.10.00.00130012-1	Un	850
3	PASTA, diplomata em papel kraft 420gr, impressão em silk em 04 cores, bloco com 25 folhas em papel pautado 75gr, fechamento com velcro, acabamento: faca, corte/vinco e colagem, com suporte para caneta. Medidas: 26 x 30,5 cm >> Ref. SAEB => 75.10.21.00004675-2	Un	850
4	CRACHA, de identificação, em plástico transparente e cordão sublimado, com programação interna em papel couche, 120 gramas, impressão 4 cores, tamanho 10 x 15cm. >> Ref. SAEB => 75.20.00.00164868-3	Un	900
5	CERTIFICADO, em papel couche fosco 230g, dimensões 30,0 x 21,0 x 0,0cm, folha em 4 x 0 cores. >> Ref. SAEB => 75.30.00.00159834-1	Un	850
6	CALENDARIO, de mesa temático, em papel couche, 120 gramas, capa dura, miolo com 13 folhas frente e verso, impressão colorida, 21cm x 16cm. >> Ref. SAEB => 75.30.21.00004674-4	Un	850
7	REVISTA, reprodução de revista no formato A4 fechado, 4 x 4 cores, miolo couche 115g, capa em couche 170, 64 paginas, encadernação canoa com grampo. O material será utilizado nas clinicas e distribuído para as instituições de ensino, gestores de esporte e públicos afins >> Ref. SAEB => 76.30.21.00004637-0	Un	1500
8	ANTENA desportiva, para rede de voley, confeccionada em fibra, medindo 2 metros de comprimento. >> Ref. SAEB => 78.10.00.00014303-0	Pr	1
9	REDE, para esporte, de voleybol oficial, confeccionada em polietileno, com quatro faixas em algodão, com porta antena, dimensões de 1,00 x 9,50m. >> Ref. SAEB => 78.10.00.00035025-7	Un	1
10	BOLA, de voleibol, oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 g, circunferência 65 a 67 cm, câmara de latex, miolo removível e lubrificado, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol.	Un	10



	SOLEKTIVIEW DOS DESI OKTOS DO ESTADO DA DATAMEN. SODESD		
	Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante >> Ref. SAEB => 78.10.00.00138866-5		
11	PELOTA,de baseball profissional em couro sintético com enchimento em borracha, tamanho 08 -09 cm de diâmetro >> Ref. SAEB => 78.10.21.00004615-9	Un	10
12	BAMBOLE, em plástico, para ginástica, tamanho grande. >> Ref. SAEB => 78.20.00.00005187-0	Un	20
13	CORDA, elástica para treinamento funcional de alta resistência, medindo 1,74m de comprimento >> Ref. SAEB => 78.30.21.00004614-0	Un	10
14	BOLSA, tipo pasta notebook, com 01 bolso frontal, alça de mão e tiracolo em nylon 600, dimensões 44 x 36 x 17cm. Cores 04 x 01. >> Ref. SAEB => 81.05.00.00165196-0	Un	841
15	CAMISA, em malha piquet 100% algodão, tipo polo, manga curta, na cor azul, tamanhos diversos >> Ref. SAEB => 84.05.21.00004622-1	Un	60
16	CAMISA, em malha 100% algodão, gola em V, manga curta, cor branca, com impressão por sublimação, tamanhos diversos. >> Ref. SAEB => 84.05.21.00004630-2	Un	600
17	PLACA, de sinalização, dimensões 30,0 x 21,0 x 0,0cm, em pvc, adesivadas coloridas, para orientação do publico. >> Ref. SAEB => 99.05.21.00004604-3	Un	8
18	BANNER, em Iona, dimensão 1m x 0,70m a serem utilizados nas clinicas >> Ref. SAEB => 99.05.21.00004631-0	Un	6
19	LONA, fosca com ilhos, impressão 1440 dpi coloridas e instaladas para projeção em Backdrop - 4x3m >> Ref. SAEB => 99.05.21.00004641-8	Un	1
20	LONA, fosca com ilhos, impressão 1440 dpi colorida e instalada, para projeção em Backdrop Ginásio, durante as palestras, dimensão 10x3m. >> Ref. SAEB => 99.05.21.00004642-6	Un	1
21	TOTEN, em pvc, impressão frente e verso, adesivados coloridos, dimensão 1,0x1,9m, para orientação de informações ao publico. >> Ref. SAEB => 99.05.21.00004643-4	Un	15



LAYOUT ILUSTRATIVO



Logomarca do Ministério da Cidadania







PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

- 2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.
- 4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93)
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas em seus estatutos, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
- 7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições das leis que regem seus deveres funcionais.

TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I QUANTO À FORMA

- 8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 9. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



- 10. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 11. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço eletrônica **e de documentos de habilitação**, até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado. [art. 6º, III, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II OUANTO AO CONTEÚDO

- 12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último
- 14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
- 20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

- 21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar n° 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
- [art. 19, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; [art. 19, III, do Decreto nº 10.024/19]



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; [art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/19]
- c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; [art. 19, V, do Decreto nº 10.024/19]
- d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; [art. 19, VI, do Decreto nº 10.024/19] L
- e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. [art. 19, VII, do Decreto nº 10.024/19]
- 24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [art. 34, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [art. 35, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 26. **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico,** as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. [art. 26, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.1 A licitante deverá-preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I Propostas.
- 26.3 A etapa de que trata o item 26 será encerrada com a abertura da sessão pública. [art. 26, $\S1^{\circ}$ do Decreto n° 10.024/19]
- 26.4 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem de seu Registro Cadastral junto ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS, **exceto os concernentes à qualificação técnica**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. [art. 26, §2º do Decreto nº 10.024/19, modificado]
- 26.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados nesta fase [art. 43, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/19]
- 26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [art. 26, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19. [art. 26, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. [art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. [art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [art. 26, §8º, do Decreto nº 10.024/19]
- 26.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 39. [art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Seção I Das propostas de preços

Subseção I Da divulgação das propostas de preços

- Art. 27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 27.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [art. 27, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- 28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.
- 29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- 29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. [art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [art. 29, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [art. 29, parágrafo único, do Decreto n^2 10.024/19]
- 30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

- 31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
- 31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).
- 31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [art. 30, $\S1^{\circ}$, do Decreto n° 10.024/19]
- 31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [art. 30, $\S2^{\circ}$, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [art. 30, §3º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [art. 30, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- 31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [art. 30, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção III Do rito, segundo os modos de disputa



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- 32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, I, do Decreto nº 10.024/19]
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; [art. 31, parágrafo único, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública; [art. 32, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c", será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; [art. 32, §1º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente; [art. 32, $\S2^{\circ}$, do Decreto n° 10.024/19]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "d", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa. [art. 32, §3º, do Decreto nº 10.024/19]
- 33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:
- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, II, do Decreto nº 10.024/19]
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos; [art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada; [art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- d) encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo; [art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo; [art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/19]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade; [art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na letra "f"; [art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g";[art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção IV Critérios de desempate

- 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. [art. 36, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. [art. 37, caput, do Decreto n^{o} 10.024/19]
- 36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. [art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
- 37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances. [art. 15, $\S2^{\circ}$, primeira parte, do Decreto nº 10.024/19]



Subseção V Negociação da proposta

- 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. [art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 38.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção VI Da proposta escrita

- 39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 36, e, se necessário, dos documentos complementares, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- 39.1 A proposta escrita de preços deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;
- 39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou termo de referência deste edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [art. 43, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- 39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta escrita, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.
- 39.3 Deverão também ser encaminhados nesta oportunidade: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); c) declaração de pleno conhecimento; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 39.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema. [art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

Seção II Do julgamento das propostas

40. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 39, caput, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção I Da compatibilidade do preço

- 41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 41.2 No caso de licitações de menor preço para serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexeqüibilidade, o disposto nos $\S\S1^{\circ}$ e 2° do art. 48 da Lei n° 8.666/93.
- 42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II

Das amostras ou demonstração de compatibilidade



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- 43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
- 44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, e observando o mesmo rito estabelecido, até que obtenha resultado compatível.
- 45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
- 46. À não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
- 47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se seque:
- 47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

- 48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo, o Certificado de Registro das empresas cadastradas, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 48.1 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de duas horas [art. 43, $\S2^{\circ}$ do Decreto nº 10.024/19]
- 48.1.1 É vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.
- 48.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [art. 43, §3º do Decreto nº 10.024/19]
- 49. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, e o observando mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [art. 43, §4º do Decreto nº 10.024/19]
- 50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4° do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015. [art. 43, §7°, do Decreto n° 10.024/19.
- 51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS



- 52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. [art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 52.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. [art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 52.2 As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. [art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/19]
- 52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 52 importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. [art. 44, §3º do Decreto nº 10.024/19]
- 52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [art. 44, §4º do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório [art. 45, do Decreto nº 10.024/19]
- 55. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação [art. 46, do Decreto nº 10.024/19]
- 56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

CAPÍTULO I DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 56. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico. [art. 23, caput, do Decreto nº 10.024/19] 56.1 O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao e-mail constante do PREÂMBULO.
- 57. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. [art. 23, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 57.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. [art. 23, $\S2^{0}$, do Decreto n^{0} 10.024/19]

CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES



ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

- 58. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [art. 24, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 58.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail constante do PREÂMBULO.
- 58.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação. [art. 24, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 58.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [art. 24, §2º do Decreto nº 10.024/19]
- 58.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. [art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 59.1 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. [art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 61. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 60, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
- 62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. [art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 63.1 A ata da sessão pública conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação; [art. 8º, XII, do Decreto nº 10.024/19]
- 63.2 A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. [art. 8° , $\S 2^{\circ}$, do Decreto n° 10.024/19]
- 64. As licitantes têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto nº 10.024/19 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. [art. 54, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 64.1 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação. [art. 57 do Decreto nº 10.024/19]
- 64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. [art. 58, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



- 66. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. [art. 50, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 66.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. [art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II Da minuta de contrato

- 68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I Da Convocação

- 70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 e aplicação das sanções do art. 86, ambos da Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II Da impossibilidade de contratação



72. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/19. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19].

CAPÍTULO III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

- 75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.
- 75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei n^{o} 8.666/93, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
- 78. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. [art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93].

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO



81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas e na Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

- 82. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 82.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: [art. 7º da Lei nº 10.520/02] [art. 49 do Decreto nº 10.024/19]
- I não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- 82.2 As sanções descritas no item 82.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. [art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- 82.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei n° 10.520/02. [art. 49, §2°, do Decreto n° 10.024/19]
- 83. A Critério da Administração, no âmbito do Estado da Bahia, nos termos do art. 8° , $\overline{\text{IV}}$ c/c art. 89 e art. 95 da Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações SFI.

TÍTULO X DO FORO

84. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.